

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016, aprovada em 08 de novembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Sancionada em 10 de Novembro de 2016.

**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2016.

  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016**

**Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 39, inciso I, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar.**

**Art. 1º - Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem - Vacinador, item 42, Anexo III da Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:**

Ordem	Cargo	Horas Semanal	Quantid.	Salário inicial
01				
02				
03				
04				
05				
06				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
**e-mail:** prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42	Técnico de Enfermagem - Vacinador		02	
43				
44				
45				

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação,  
revogando todas as disposições em contrário.

São João do Sabugi- RN, 09 de novembro de 2016.

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

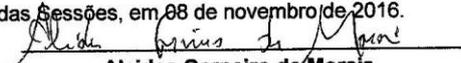


**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016, de 01 de novembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, por ser em regime de urgência, urgentíssima, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2016.

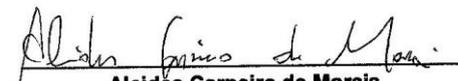
  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 001/2016, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2016.

  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**

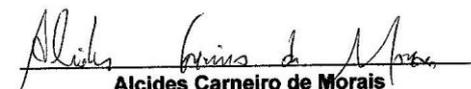


**REMESSA E ARQUIVAMENTO**

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2016.

  
**Alcides Carneiro de Moraes**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



### ATO DE SANÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, de 10 de novembro de 2016, que Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências.

**São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2016.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016** quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 10 de novembro de 2016.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal